

# **ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS PARA 2025**

**Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da  
urbanização e edificação e legislação específica  
relacionada do Município de Benavente  
(Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente)**

Atualização de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, com base na taxa de inflação prevista para 2025 de 2,3%\* (excetuam-se as taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, conforme o estabelecido pelo n.º 5 do mesmo artigo).

***A aplicação das taxas municipais não dispensa a consulta do respetivo regulamento.***

\* fonte: Ministério das Finanças – Relatório da Proposta de Orçamento de Estado para 2025

| <b>ANEXO II</b>  | <b>Valor taxa</b> | <b>Valor taxa</b> |
|--|-------------------|-------------------|
| <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>   | <b>2024 (€)</b>   | <b>2025 (€)</b>   |
| <b>Quadro I</b>  |                   |                   |
| <b>Assuntos administrativos</b>  |                   |                   |
| 1 – Averbamentos de novos titulares, técnicos autores de projetos, técnicos responsáveis pela direção técnica das obras e outros técnicos, bem como de novos empreiteiros ou industriais de construção civil, em processos relativos a operações urbanísticas: |                   |                   |
| 1.1 – Em processos de loteamento e respetivos títulos .....  | 45,50             | <b>46,55</b>      |
| 1.2 – Em processos de outras operações urbanísticas e respetivos títulos .....   | 45,50             | <b>46,55</b>      |
| 2 – Registo de declarações de responsabilidade técnica:  |                   |                   |
| 2.1 – Por técnico e por cada obra .....  | 0,88              | <b>0,90</b>       |
| 3 – Fornecimento de avisos de publicitação de procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas:  |                   |                   |
| 3.1 – Por unidade (b) .....  | 7,71              | <b>7,89</b>       |
| 4 – Fornecimento de Livro de Obras:  |                   |                   |
| 4.1 – Por unidade (b) .....  | 5,09              | <b>5,21</b>       |
| 5 – Fornecimento de Placa de Alojamento Local:   |                   |                   |
| 5.1 – Por unidade (b) .....  | 57,23             | <b>58,55</b>      |
| 6 – Certificação de documentos destinados à renovação de título de registo ou de certificado de classificação de industrial de construção civil, nomeadamente sobre a estimativa do custo de obras e ocorrências relevantes durante a sua execução .....       | 24,88             | <b>25,45</b>      |
| 7 – Ficha Técnica de Habitação:  |                   |                   |
| 7.1 – Depósito de ficha técnica de habitação .....   | 7,12              | <b>7,28</b>       |
| 7.2 – Pedido de segunda via do recibo de depósito de ficha técnica de habitação .....  | 5,06              | <b>5,18</b>       |
| 8 – Reprodução de cartografia:   |                   |                   |
| 8.1 – Em suporte papel:  |                   |                   |
| 8.1.1 – Ortofotomapa à escala 1:10 000:  |                   |                   |
| a) em formato A4, por unidade .....  | 2,77              | <b>2,83</b>       |
| b) em formato A3, por unidade .....  | 3,74              | <b>3,83</b>       |
| c) em formato A2, por unidade .....  | 3,78              | <b>3,87</b>       |
| d) em formato A1, por unidade .....  | 3,86              | <b>3,95</b>       |
| e) em formato A0 ou superior, por unidade .....  | 4,01              | <b>4,10</b>       |
| 8.1.2 – Ortofotomapa à escala 1:2 000:   |                   |                   |
| a) em formato A4, por unidade .....  | 2,77              | <b>2,83</b>       |
| b) em formato A3, por unidade .....  | 3,74              | <b>3,83</b>       |
| c) em formato A2, por unidade .....  | 3,78              | <b>3,87</b>       |
| d) em formato A1, por unidade .....  | 3,86              | <b>3,95</b>       |
| e) em formato A0 ou superior, por unidade .....  | 4,01              | <b>4,10</b>       |
| 8.1.3 – Modelo Numérico Topográfico à escala 1:10 000:   |                   |                   |
| a) em formato A4, por unidade .....  | 2,71              | <b>2,77</b>       |
| b) em formato A3, por unidade .....  | 3,74              | <b>3,83</b>       |
| c) em formato A2, por unidade .....  | 3,77              | <b>3,86</b>       |
| d) em formato A1, por unidade .....  | 3,84              | <b>3,93</b>       |
| e) em formato A0 ou superior, por unidade .....  | 3,96              | <b>4,05</b>       |
| 8.1.4 – Cadastro rústico à escala 1:5 000:   |                   |                   |
| a) em formato A4, por unidade .....  | 2,77              | <b>2,83</b>       |
| b) em formato A3, por unidade .....  | 3,74              | <b>3,83</b>       |
| c) em formato A2, por unidade .....  | 3,78              | <b>3,87</b>       |
| d) em formato A1, por unidade .....  | 3,86              | <b>3,95</b>       |
| e) em formato A0 ou superior, por unidade .....  | 4,01              | <b>4,10</b>       |
| 8.1.5 – Planta de Ordenamento à escala 1:25 000:   |                   |                   |
| a) em formato A4, por unidade .....  | 2,77              | <b>2,83</b>       |
| b) em formato A3, por unidade .....  | 3,74              | <b>3,83</b>       |
| c) em formato A2, por unidade .....  | 3,78              | <b>3,87</b>       |
| d) em formato A1, por unidade .....  | 3,86              | <b>3,95</b>       |
| e) em formato A0 ou superior, por unidade .....  | 4,01              | <b>4,10</b>       |

| <b>ANEXO II</b>  |  | <b>Valor taxa<br/>2024 (€)</b>               | <b>Valor taxa<br/>2025 (€)</b>                            |
|--|--|--|---|
| <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b> |  |  |   |
| 8.1.6 – Planta de Condicionantes à escala 1:25 000:  |  |  |   |
| a) em formato A4, por unidade .....  |  | 2,77   | <b>2,83</b>   |
| b) em formato A3, por unidade .....  |  | 3,74   | <b>3,83</b>   |
| c) em formato A2, por unidade .....  |  | 3,78   | <b>3,87</b>   |
| d) em formato A1, por unidade .....  |  | 3,86   | <b>3,95</b>   |
| e) em formato A0 ou superior, por unidade .....  |  | 4,01   | <b>4,10</b>   |
| 8.2 – Em suporte digital (CD-ROM):   |  |  |   |
| 8.2.1 – Ortofotomapa à escala 1:10 000, por unidade .....  |  | 8,77   | <b>8,97</b>   |
| 8.2.2 – Ortofotomapa à escala 1:2 000, por unidade .....   |  | 8,77   | <b>8,97</b>   |
| 8.2.3 – Modelo Numérico Topográfico à escala 1:10 000, por unidade .....   |  | 8,77   | <b>8,97</b>   |
| 8.2.4 – Cadastro rústico à escala 1:5 000, por unidade .....   |  | 8,77   | <b>8,97</b>   |
| 8.2.5 – Planta de Ordenamento à escala 1:25 000, por unidade .....   |  | 8,77   | <b>8,97</b>   |
| 8.2.6 – Planta de Condicionantes à escala 1:25 000, por unidade .....  |  | 8,77   | <b>8,97</b>   |
| 8.3 – Em suporte digital:  |  |  |   |
| 8.3.1 – Planimetria (2D) e altimetria (3D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade .....   |  | 29,58  | <b>30,26</b>  |
| 8.3.2 – Planimetria (2D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade .....   |  | 29,58  | <b>30,26</b>  |
| 8.3.3 – Altimetria (3D) multicodificada à escala 1:10 000 – por unidade .....  |  | 15,72  | <b>16,08</b>  |
| 9 – Reprodução de documentos:  |  |  |   |
| 9.1 – A preto:   |  |  |   |
| 9.1.1 – Em formato A2, por unidade .....   |  | 2,86   | <b>2,93</b>   |
| 9.1.2 – Em formato A1, por unidade .....   |  | 2,93   | <b>3,00</b>   |
| 9.1.3 – Em formato A0, por unidade .....   |  | 3,15   | <b>3,22</b>   |
| 9.1.4 – Por metro quadrado (ou fração) .....   |  | 3,15   | <b>3,22</b>   |
| 10 – Fornecimento de projetos tipo (b):  |  |  |   |
| 10.1 – Habitação .....   |  | 99,41  | <b>101,70</b>   |
| 10.2 – Muros .....   |  | 31,30  | <b>32,02</b>  |
| 10.3 – Anexos, arrecadações, garagens e fumeiros .....   |  | 74,43  | <b>76,14</b>  |
| 10.4 – Alterações:   |  |  |   |
| 10.4.1 – Habitação, por cada 20m <sup>2</sup> ou fração .....  |  | 19,90  | <b>20,36</b>  |
| 10.4.2 – Cozinhas de fumeiro, arrecadações, garagens e outros anexos, por cada 10m <sup>2</sup> ou fração .....                                |  | 29,77  | <b>30,45</b>  |
| 11 – Certidões:  |  |  |   |
| 11.1 – De teor, não excedendo uma lauda ou face .....  |  | 9,59   | <b>9,81</b>   |
| 11.1.1 – Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta .....   |  | 0,02   | <b>0,02</b>   |
| 11.2 – Narrativas, não excedendo uma lauda ou face .....   |  | 11,63  | <b>11,90</b>  |
| 11.2.1 – Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta .....   |  | 0,80   | <b>0,82</b>   |
| 12 – Autenticação de documentos:   |  |  |   |
| 12.1 – Por cada documento .....  |  | 2,68   | <b>2,74</b>   |
| 13 – Fornecimento de Fotocópias (b):   |  |  |   |
| 13.1 – Formato A4:   |  |  |   |
| 13.1.1 – Não excedendo uma face .....  |  | 1,44   | <b>1,47</b>   |
| 13.1.1.1 – Por cada face, além da primeira .....   |  | 0,02   | <b>0,02</b>   |
| 13.1.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação .....  |  | 25% das<br>taxas                             | <b>25% das<br/>taxas</b>                                  |
|  |  | referidas nos<br>pontos 13.1.1<br>e 13.1.1.1 | <b>referidas<br/>nos pontos<br/>13.1.1 e<br/>13.1.1.1</b> |
| 13.2 – Formato A3:   |  |  |   |
| 13.2.1 – Não excedendo uma face .....  |  | 1,46   | <b>1,49</b>   |
| 13.2.1.1 – Por cada face, além da primeira .....   |  | 0,04   | <b>0,04</b>   |
| 13.2.2 – Idem, quando destinadas a estudo ou investigação .....  |  | 25% das<br>taxas                             | <b>25% das<br/>taxas</b>                                  |
|  |  | referidas nos<br>pontos 13.2.1<br>e 13.2.1.1 | <b>referidas<br/>nos pontos<br/>13.2.1 e<br/>13.2.1.1</b> |

| ANEXO II<br>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente  | Valor taxa<br>2024 (€) | Valor taxa<br>2025 (€) |
|--|------------------------|------------------------|
| 14 – Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado:   |                        |                        |
| 14.1 – Por documento .....   | 22,24                  | 22,75                  |
| 15 – Outras pretensões ou prestações de serviços ao público:   |                        |                        |
| 15.1 – Declarações diversas .....  | 9,10                   | 9,31                   |
| 16 – A expedição de documentos via correio implica o acréscimo das seguintes taxas (isento de IVA):  |                        |                        |
| 16.1 – Quando o peso da remessa exceda os 100 g e não ultrapasse os 500 g .....  | 4,48                   | 4,58                   |
| 16.2 – Quando o peso da remessa exceda os 500 g .....  | 6,75                   | 6,91                   |
| (b) Acresce IVA à taxa legal em vigor.   |                        |                        |
| <b>Quadro II</b>   |                        |                        |
| <b>Pedido de informação/direito à informação e pedido de informação prévia</b>   |                        |                        |
| 1 – Pedido de Informação/Direito à Informação:   |                        |                        |
| 1.1 – Por cada pedido .....  | 75,86                  | 77,60                  |
| 2 – Informação prévia relativa à possibilidade de:   |                        |                        |
| 2.1 – Operação de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor .....   | 124,67                 | 127,54                 |
| 2.2 – Operação de loteamento em área abrangida por plano diretor municipal .....   | 124,67                 | 127,54                 |
| 2.3 – Realização de obras de edificação .....  | 56,18                  | 57,47                  |
| 2.4 – Outras operações urbanísticas .....  | 56,15                  | 57,44                  |
| 3 – Declaração de revalidação da informação prévia favorável .....   | 43,08                  | 44,07                  |
| <b>Quadro III</b>  |                        |                        |
| <b>Taxa devida pela emissão de alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização</b>  |                        |                        |
| 1 – Emissão do alvará de licença administrativa:   |                        |                        |
| 1.1 – Por alvará .....   | 117,12                 | 119,81                 |
| 1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:   |                        |                        |
| 1.2.1 – Por cada lote .....  | 10,01                  | 10,24                  |
| 1.2.2 – Por cada fogo .....  | 6,26                   | 6,40                   |
| 1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....  | 7,51                   | 7,68                   |
| 1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração .....  | 5,02                   | 5,14                   |
| 2 – Aditamentos/alterações ao alvará único de licença administrativa de loteamento e de obras de urbanização, nos termos do artigo 27.º do RJUE:   |                        |                        |
| 2.1 – Por aditamento/alteração .....   | 93,90                  | 96,06                  |
| 2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados   |                        |                        |
| <b>Quadro IV</b>   |                        |                        |
| <b>Taxas devidas pela emissão do título único de admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização para os processos em tramitação no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro</b> |                        |                        |
| 1 – Emissão do título da admissão de comunicação prévia:   |                        |                        |
| 1.1 – Por título .....   | 115,94                 | 118,61                 |
| 1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:   |                        |                        |
| 1.2.1 – Por cada lote .....  | 10,01                  | 10,24                  |
| 1.2.2 – Por cada fogo .....  | 6,26                   | 6,40                   |
| 1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....  | 7,51                   | 7,68                   |
| 1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração .....  | 5,02                   | 5,14                   |
| 2 – Aditamentos/alterações ao título único da admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março:   |                        |                        |
| 2.1 – Por aditamento/alteração .....   | 92,60                  | 94,73                  |
| 2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizado   |                        |                        |

| <b>ANEXO II</b>  |  | <b>Valor taxa<br/>2024 (€)</b> | <b>Valor taxa<br/>2025 (€)</b> |
|--|--|--------------------------------|--------------------------------|
| <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>   |  |                                |                                |
| 3 – Emissão do título de comunicação prévia:   |  |                                |                                |
| 3.1 – Por título .....   |  | 115,94                         | 118,61                         |
| 3.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:   |  |                                |                                |
| 3.2.1 – Por cada lote .....  |  | 10,01                          | 10,24                          |
| 3.2.2 – Por cada fogo .....  |  | 6,26                           | 6,40                           |
| 3.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....  |  | 7,51                           | 7,68                           |
| 3.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração .....  |  | 5,02                           | 5,14                           |
| 4 – Aditamentos/alterações ao título de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:  |  |                                |                                |
| 4.1 – Por aditamento/alteração .....   |  | 92,60                          | 94,73                          |
| 4.2 – Acresce ao montante referido em 4.1 as taxas previstas nos n.ºs 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizado<br><i>[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]</i>  |  |                                |                                |
| <b>Quadro V</b>  |  |                                |                                |
| <b>Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa de loteamento</b>  |  |                                |                                |
| 1 – Emissão do alvará de licença administrativa:   |  |                                |                                |
| 1.1 – Por alvará .....   |  | 120,85                         | 123,63                         |
| 1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:   |  |                                |                                |
| 1.2.1 – Por cada lote .....  |  | 10,01                          | 10,24                          |
| 1.2.2 – Por cada fogo .....  |  | 6,26                           | 6,40                           |
| 1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....  |  | 7,51                           | 7,68                           |
| 1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração .....  |  | 5,02                           | 5,14                           |
| 2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de loteamento nos termos do artigo 27.º do RJUE:   |  |                                |                                |
| 2.1 – Por aditamento/alteração .....   |  | 95,16                          | 97,35                          |
| 2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3, apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados   |  |                                |                                |
| <b>Quadro VI</b>   |  |                                |                                |
| <b>Taxas devidas pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de loteamento para os processos em tramitação no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de loteamento no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro</b> |  |                                |                                |
| 1 – Emissão do título de admissão de comunicação prévia:   |  |                                |                                |
| 1.1 – Por título .....   |  | 115,94                         | 118,61                         |
| 1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:   |  |                                |                                |
| 1.2.1 – Por cada lote .....  |  | 10,01                          | 10,24                          |
| 1.2.2 – Por cada fogo .....  |  | 6,26                           | 6,40                           |
| 1.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....  |  | 7,51                           | 7,68                           |
| 1.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração .....  |  | 5,02                           | 5,14                           |
| 2 – Aditamentos/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de loteamento, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março:  |  |                                |                                |
| 2.1 – Por aditamento/alteração .....   |  | 92,60                          | 94,73                          |
| 2.2 – Acresce ao montante referido em 2.1 as taxas previstas nos n.ºs 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizados  |  |                                |                                |
| 3 – Emissão do título de comunicação prévia:   |  |                                |                                |
| 3.1 – Por título .....   |  | 115,94                         | 118,61                         |
| 3.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:   |  |                                |                                |
| 3.2.1 – Por cada lote .....  |  | 10,01                          | 10,24                          |
| 3.2.2 – Por cada fogo .....  |  | 6,26                           | 6,40                           |
| 3.2.3 – Por cada unidade de ocupação (toda aquela unidade cujo uso não seja o de habitação) .....  |  | 7,51                           | 7,68                           |
| 3.2.4 – Prazo inicial, por cada mês ou fração .....  |  | 5,02                           | 5,14                           |

| <b>ANEXO II</b>  |                            |                            |
|--|----------------------------|----------------------------|
| <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>   | <b>Valor taxa 2024 (€)</b> | <b>Valor taxa 2025 (€)</b> |
| 4 – Aditamentos/alterações ao título de comunicação prévia de loteamento, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:  |                            |                            |
| 4.1 – Por aditamento/alteração .....   | 92,60                      | <b>94,73</b>               |
| 4.2 – Acresce ao montante referido em 4.1 as taxas previstas nos n.ºs 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 apenas na proporção do acréscimo/alteração autorizado   |                            |                            |
| <i>[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]</i>  |                            |                            |
| <b>Quadro VII</b>  |                            |                            |
| <b>Taxa devida pela emissão do alvará de licença de obras de urbanização</b>   |                            |                            |
| 1 – Emissão do alvará:   |                            |                            |
| 1.1 – Por alvará .....   | 120,83                     | <b>123,61</b>              |
| 1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:   |                            |                            |
| 1.2.1 – Infraestruturas a realizar – por cada infraestrutura .....   | 12,52                      | <b>12,81</b>               |
| 1.2.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração .....  | 5,02                       | <b>5,14</b>                |
| 2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de obras de urbanização nos termos do artigo 27.º do RJUE:  |                            |                            |
| 2.1 – Por aditamento/alteração .....   | 94,71                      | <b>96,89</b>               |
| <b>Quadro VIII</b>   |                            |                            |
| <b>Taxas devidas pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de obras de urbanização no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de obras de urbanização no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro</b> |                            |                            |
| 1 – Emissão do título da admissão de comunicação prévia:   |                            |                            |
| 1.1 – Por título .....   | 115,94                     | <b>118,61</b>              |
| 1.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:   |                            |                            |
| 1.2.1 – Infraestruturas a realizar – por cada infraestrutura .....   | 12,52                      | <b>12,81</b>               |
| 1.2.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração .....  | 5,02                       | <b>5,14</b>                |
| 2 – Aditamento/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março:  |                            |                            |
| 2.1 – Por aditamento/alteração .....   | 92,60                      | <b>94,73</b>               |
| 3 – Emissão do título de comunicação prévia:   |                            |                            |
| 3.1 – Por título .....   | 115,94                     | <b>118,61</b>              |
| 3.2 – Acresce ao montante referido no número anterior:   |                            |                            |
| 3.2.1 – Infraestruturas a realizar – por cada infraestrutura .....   | 12,52                      | <b>12,81</b>               |
| 3.2.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração .....  | 5,02                       | <b>5,14</b>                |
| 4 – Aditamentos/alterações ao título de comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos conjugados dos artigos 83.º e 35.º, ambos do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:  |                            |                            |
| 4.1 – Por aditamento/alteração .....   | 92,60                      | <b>94,73</b>               |
| <i>[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]</i>  |                            |                            |
| <b>Quadro IX</b>   |                            |                            |
| <b>Taxa devida pela emissão do alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos</b>   |                            |                            |
| 1 – Emissão do alvará de licença administrativa:   |                            |                            |
| 1.1 – Por cada m² ou fração .....  | 2,48                       | <b>2,54</b>                |
| 1.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração .....  | 5,02                       | <b>5,14</b>                |
| 1.3 – Emissão da respetiva licença .....   | 26,39                      | <b>27,00</b>               |
| 2 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos do artigo 27.º do RJUE:   |                            |                            |
| 2.1 – Por aditamento/alteração .....   | 23,06                      | <b>23,59</b>               |

| ANEXO II<br>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente  | Valor taxa<br>2024 (€) | Valor taxa<br>2025 (€) |
|--|------------------------|------------------------|
| <b>Quadro X</b>  |                        |                        |
| <b>Taxas devidas pela emissão do título de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro</b> |                        |                        |
| 1 – Emissão do título de admissão da comunicação prévia:   |                        |                        |
| 1.1 – Por cada m <sup>2</sup> ou fração .....  | 2,48                   | <b>2,54</b>            |
| 1.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração .....  | 5,02                   | <b>5,14</b>            |
| 1.3 – Emissão do respetivo título .....  | 12,73                  | <b>13,02</b>           |
| 2 – Aditamento/alterações ao título da admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março:  |                        |                        |
| 2.1 – Por aditamento/alteração .....   | 12,03                  | <b>12,31</b>           |
| 3 – Emissão do título da comunicação prévia:   |                        |                        |
| 3.1 – Por cada metro quadrado ou fração .....  | 2,48                   | <b>2,54</b>            |
| 3.2 – Prazo inicial, por cada mês ou fração .....  | 5,02                   | <b>5,14</b>            |
| 3.3 – Emissão do respetivo título .....  | 12,73                  | <b>13,02</b>           |
| 4 – Aditamento/alterações ao título de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, nos termos dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:   |                        |                        |
| 4.1 – Por aditamento/alteração .....   | 12,03                  | <b>12,31</b>           |
| <i>[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]</i>  |                        |                        |
| <b>Quadro XI</b>   |                        |                        |
| <b>Taxa devida pela emissão de alvará de licença administrativa para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração</b>   |                        |                        |
| 1 – Taxa geral pela emissão do alvará de licença:  |                        |                        |
| 1.1 – Por cada período de 30 dias ou fração .....  | 5,02                   | <b>5,14</b>            |
| 1.2 – Emissão da respetiva licença .....   | 26,29                  | <b>26,89</b>           |
| 2 – Taxas específicas (cumulativas com a anterior, quando aplicáveis):   |                        |                        |
| 2.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:   |                        |                        |
| 2.1.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso .....  | 0,76                   | <b>0,78</b>            |
| 2.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc.:  |                        |                        |
| 2.2.1 – Por metro quadrado ou fração .....   | 0,64                   | <b>0,65</b>            |
| 2.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não impliquem a cobrança de taxas previstas em 2.1:  |                        |                        |
| 2.3.1 – Por cada metro quadrado ou fração de fachada alterada .....  | 1,26                   | <b>1,29</b>            |
| 2.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:  |                        |                        |
| 2.4.1 – Por metro quadrado ou fração .....   | 6,26                   | <b>6,40</b>            |
| 2.5 – Corpos salientes de construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:  |                        |                        |
| 2.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro quadrado ou fração .....   | 11,28                  | <b>11,54</b>           |
| 2.5.2 – Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro quadrado ou fração .....   | 22,55                  | <b>23,07</b>           |
| 2.6 – Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não – por metro quadrado de área encerrada .....  | 11,28                  | <b>11,54</b>           |
| 2.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas – por metro quadrado de área de construção .....  | 0,64                   | <b>0,65</b>            |
| 3 – Aditamento/alterações ao alvará de licença de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos do artigo 27.º do RJUE:  |                        |                        |
| 3.1 – Por aditamento/alteração .....   | 20,70                  | <b>21,18</b>           |

| <b>ANEXO II</b>  | <b>Valor taxa</b> | <b>Valor taxa</b> |
|--|-------------------|-------------------|
| <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>   | <b>2024 (€)</b>   | <b>2025 (€)</b>   |
| <b>Quadro XII</b>  |                   |                   |
| <b>Taxas devidas pela emissão do título da admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro</b> |                   |                   |
| 1 – Taxa geral pela emissão do título de admissão de comunicação prévia, em função do prazo:   |                   |                   |
| 1.1 – Por cada período de 30 dias ou fração .....  | 5,02              | 5,14              |
| 1.2 – Emissão do respetivo título .....  | 12,73             | 13,02             |
| 2 – Taxas específicas (cumulativas com a anterior, quando aplicáveis):   |                   |                   |
| 2.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:   |                   |                   |
| 2.1.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso .....  | 0,76              | 0,78              |
| 2.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc.:  |                   |                   |
| 2.2.1 – Por metro quadrado ou fração .....   | 0,64              | 0,65              |
| 2.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não impliquem a cobrança de taxas previstas em 2.1 :   |                   |                   |
| 2.3.1 – Por cada metro quadrado ou fração de fachada alterada .....  | 1,26              | 1,29              |
| 2.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:  |                   |                   |
| 2.4.1 – Por metro quadrado ou fração .....   | 6,26              | 6,40              |
| 2.5 – Corpos salientes de construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:  |                   |                   |
| 2.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro quadrado ou fração .....   | 11,28             | 11,54             |
| 2.5.2 – Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro quadrado ou fração .....   | 23,79             | 24,34             |
| 2.6 – Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não – por metro quadrado de área encerrada .....  | 11,28             | 11,54             |
| 2.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas – por metro quadrado de área de construção .....  | 0,64              | 0,65              |
| 3 – Aditamento/alterações ao título de admissão da comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março:   |                   |                   |
| 3.1 – Por aditamento/alteração .....   | 12,02             | 12,30             |
| 4 – Taxa geral pela emissão do título de comunicação prévia, em função do prazo:   |                   |                   |
| 4.1 – Por cada período de 30 dias ou fração .....  | 5,02              | 5,14              |
| 4.2 – Emissão do respetivo título .....  | 12,73             | 13,02             |
| 5 – Taxas específicas (cumulativas com as do n.º 4, quando aplicáveis):  |                   |                   |
| 5.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de modificação:   |                   |                   |
| 5.1.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso .....  | 0,76              | 0,78              |
| 5.2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc.:  |                   |                   |
| 5.2.1 – Por metro quadrado ou fração .....   | 0,64              | 0,65              |
| 5.3 – Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou de ampliação de fachadas principais quando não impliquem a cobrança de taxas previstas em 5.1:  |                   |                   |
| 5.3.1 – Por cada metro quadrado ou fração de fachada alterada .....  | 1,26              | 1,29              |
| 5.4 – Construção de tanques e outros recipientes destinados a líquidos:  |                   |                   |
| 5.4.1 – Por metro quadrado ou fração .....   | 6,26              | 6,40              |
| 5.5 – Corpos salientes de construção, na parte projetada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos:  |                   |                   |
| 5.5.1 – Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes por metro quadrado ou fração .....   | 11,28             | 11,54             |
| 5.5.2 – Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação por metro quadrado ou fração .....   | 23,79             | 24,34             |
| 5.6 – Fecho de varandas, com estruturas amovíveis ou não – por metro quadrado de área encerrada .....  | 11,28             | 11,54             |
| 5.7 – Estufas para floricultura ou para culturas agrícolas – por metro quadrado de área de construção .....  | 0,64              | 0,65              |



| <b>ANEXO II</b>  |  | <b>Valor taxa<br/>2024 (€)</b> | <b>Valor taxa<br/>2025 (€)</b> |
|--|--|--------------------------------|--------------------------------|
| <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>   |  |                                |                                |
| 6 – Aditamento/alterações ao título de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, nos termos dos artigos 83.º e 35.º do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:  |  |                                |                                |
| 6.1 – Por aditamento/alteração .....   |  | 12,02                          | <b>12,30</b>                   |
| <i>[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]</i>  |  |                                |                                |
| <b>Quadro XIII</b>   |  |                                |                                |
| <b>Taxas devidas pela emissão do alvará de licença ou do título da admissão de comunicação prévia de situações particulares no âmbito do RJUE, na versão dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela emissão do título de comunicação prévia de situações particulares no âmbito do RJUE, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro</b> |  |                                |                                |
| 1 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando de tipo ligeiro:   |  |                                |                                |
| 1.1 – Por metro quadrado ou fração .....   |  | 0,64                           | <b>0,65</b>                    |
| 1.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia .....  |  | 14,71                          | <b>15,05</b>                   |
| 1.3 – Emissão do título de comunicação prévia .....  |  | 14,71                          | <b>15,05</b>                   |
| 2 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação ou de outras vedações definitivas e confinantes com a via pública:  |  |                                |                                |
| 2.1 – Por metro linear ou fração .....   |  | 0,76                           | <b>0,78</b>                    |
| 2.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia .....  |  | 26,31                          | <b>26,92</b>                   |
| 2.3 – Emissão do título de comunicação prévia .....  |  | 26,31                          | <b>26,92</b>                   |
| 3 – Construção, ampliação, reconstrução ou modificação de vedações provisórias, confinantes com a via pública:   |  |                                |                                |
| 3.1 – Por metro linear ou fração .....   |  | 0,64                           | <b>0,65</b>                    |
| 3.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia .....  |  | 26,31                          | <b>26,92</b>                   |
| 3.3 – Emissão do título de comunicação prévia .....  |  | 26,31                          | <b>26,92</b>                   |
| 4 – Demolições de edifícios e outras construções, quando não integrados em procedimento de licença administrativa ou de comunicação prévia de obras de construção novas:   |  |                                |                                |
| 4.1 – Por metro quadrado ou fração da área total de cada piso .....  |  | 0,34                           | <b>0,35</b>                    |
| 4.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia .....  |  | 26,25                          | <b>26,85</b>                   |
| 4.3 – Emissão do título de comunicação prévia .....  |  | 26,25                          | <b>26,85</b>                   |
| 5 – Construção de tanques e outros recipientes para líquidos, para fins exclusivamente agrícolas:  |  |                                |                                |
| 5.1 – Por metro quadrado ou fração .....   |  | 1,26                           | <b>1,29</b>                    |
| 5.2 – Emissão da respetiva licença ou emissão do título de admissão de comunicação prévia .....  |  | 26,22                          | <b>26,82</b>                   |
| 5.3 – Emissão do título de comunicação prévia .....  |  | 26,22                          | <b>26,82</b>                   |
| <i>[Alterado pela 4.ª alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]</i>  |  |                                |                                |
| <b>Quadro XIV</b>  |  |                                |                                |
| <b>Alvará de autorização de utilização e de alteração do uso de edifícios ou suas frações autónomas</b>  |  |                                |                                |
| 1 – Emissão de alvará de autorização de utilização e de alterações do uso. Por:  |  |                                |                                |
| 1.1 – fogo e seus anexos ou por cada unidade ou fração .....   |  | 12,55                          | <b>12,84</b>                   |
| 1.2 – comércio .....   |  | 71,99                          | <b>73,65</b>                   |
| 1.3 – serviços .....   |  | 71,99                          | <b>73,65</b>                   |
| 1.4 – para fins agrícolas .....  |  | 40,72                          | <b>41,66</b>                   |
| 1.5 – armazenagem .....  |  | 40,72                          | <b>41,66</b>                   |
| 1.6 – para estabelecimento industrial .....  |  | 228,46                         | <b>233,71</b>                  |
| 1.7 – equipamentos desportivos .....   |  | 78,31                          | <b>80,11</b>                   |
| 1.8 – outros fins .....  |  | 34,45                          | <b>35,24</b>                   |
| 2 – Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m <sup>2</sup> de área bruta de construção ou fração e relativamente a cada piso com exceção dos fins habitacionais .....  |  | 18,78                          | <b>19,21</b>                   |

| <b>ANEXO II</b>   |  | <b>Valor taxa<br/>2024 (€)</b> | <b>Valor taxa<br/>2025 (€)</b> |
|---|--|--------------------------------|--------------------------------|
| <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>  |  |                                |                                |
| <b>Quadro XV</b>  |  |                                |                                |
| <b>Alvará de licença de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas alterações</b>  |  |                                |                                |
| 1 – Emissão de alvará de licença de utilização e de alterações do uso. Por:   |  |                                |                                |
| 1.1 – comércio .....  |  | 57,95                          | <b>59,28</b>                   |
| 1.2 – outros fins .....   |  | 57,95                          | <b>59,28</b>                   |
| 2 – Acresce ao montante referido no número anterior por, cada 50 m <sup>2</sup> de superfície ou fração .....   |  | 18,78                          | <b>19,21</b>                   |
| 3 – Aditamento/alterações ao alvará de licença administrativa de utilização do solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água e suas alterações, nos termos do artigo 27.º do RJUE: |  |                                |                                |
| 3.1 – Por aditamento/alteração .....  |  | 43,56                          | <b>44,56</b>                   |
| <b>Quadro XVI</b>   |  |                                |                                |
| <b>Operações de destaque</b>  |  |                                |                                |
| 1 – Emissão da certidão respetiva .....   |  | 10,13                          | <b>10,36</b>                   |
| <b>Quadro XVII</b>  |  |                                |                                |
| <b>Propriedade horizontal</b>   |  |                                |                                |
| 1 – Emissão da certidão respetiva:  |  |                                |                                |
| a) Por fração habitacional .....  |  | 12,57                          | <b>12,86</b>                   |
| b) Por local de exercício de actividade comercial, industrial ou de profissão liberal .....   |  | 25,08                          | <b>25,66</b>                   |
| c) Por cada local de estacionamento não incluído em fração autónoma .....   |  | 7,55                           | <b>7,72</b>                    |
| <b>Quadro XVIII</b>   |  |                                |                                |
| <b>Certidões no âmbito do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação vigente</b>   |  |                                |                                |
| 1 – Emissão da certidão respetiva:  |  |                                |                                |
| a) Certidão do plano de pormenor .....  |  | 7,55                           | <b>7,72</b>                    |
| b) Certidão de reparcelamento .....   |  | 7,55                           | <b>7,72</b>                    |
| c) Outras certidões emitidas no contexto de execução de planos de ordenamento do território .....   |  | 7,55                           | <b>7,72</b>                    |
| <b>Quadro XIX</b>   |  |                                |                                |
| <b>Certidões relativas a aprovações de localização, previstas em legislação especial</b>  |  |                                |                                |
| 1 – Emissão da certidão respetiva .....   |  | 7,55                           | <b>7,72</b>                    |
| <b>Quadro XX</b>  |  |                                |                                |
| <b>Construções isentas de licenciamento</b>   |  |                                |                                |
| 1 – Emissão da certidão respetiva .....   |  | 7,55                           | <b>7,72</b>                    |
| <b>Quadro XXI</b>   |  |                                |                                |
| <b>Prorrogações</b>   |  |                                |                                |
| 1 – Prorrogações:   |  |                                |                                |
| 1.1 – Para obras de urbanização .....   |  | 87,50                          | <b>89,51</b>                   |
| a) acresce por mês ou fração .....  |  | 5,02                           | <b>5,14</b>                    |
| 1.2 – Para a execução de outras obras previstas na respetiva licença administrativa ou na admissão de comunicação prévia .....  |  | 51,59                          | <b>52,78</b>                   |
| a) acresce por mês ou fração .....  |  | 5,02                           | <b>5,14</b>                    |
| 2 – Prorrogação de prazo para conclusão de obras em fase de acabamentos:  |  |                                |                                |
| 2.1 – Para obras de urbanização .....   |  | 107,88                         | <b>110,36</b>                  |
| a) acresce por mês ou fração .....  |  | 12,52                          | <b>12,81</b>                   |
| 2.2 – Para a execução de outras obras previstas na respetiva licença administrativa ou na admissão de comunicação prévia .....  |  | 51,59                          | <b>52,78</b>                   |
| a) acresce por mês ou fração .....  |  | 12,52                          | <b>12,81</b>                   |

| <b>ANEXO II</b>  | <b>Valor taxa</b> | <b>Valor taxa</b> |
|--|-------------------|-------------------|
| <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>   | <b>2024 (€)</b>   | <b>2025 (€)</b>   |
| <b>Quadro XXII</b>   |                   |                   |
| <b>Receção de obras de urbanização</b>   |                   |                   |
| 1 – Receção provisória de obras de urbanização:  |                   |                   |
| 1.1 – Apreciação do pedido e 1. <sup>a</sup> vistoria .....  | 135,08            | <b>138,19</b>     |
| 1.1.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior .....   | 11,28             | <b>11,54</b>      |
| 1.2 – Pelas 2. <sup>a</sup> e demais vistorias, por cada .....   | 100,10            | <b>102,40</b>     |
| 1.2.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior .....   | 5,63              | <b>5,76</b>       |
| 2 – Receção definitiva de obras de urbanização:  |                   |                   |
| 2.1 – Apreciação do pedido e 1. <sup>a</sup> vistoria .....  | 135,08            | <b>138,19</b>     |
| 2.1.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior .....   | 6,26              | <b>6,40</b>       |
| 2.2 – Pelas 2. <sup>a</sup> e demais vistorias, por cada .....   | 100,10            | <b>102,40</b>     |
| 2.2.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior .....   | 3,15              | <b>3,22</b>       |
| <b>Quadro XXIII</b>  |                   |                   |
| <b>Vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização</b>   |                   |                   |
| 1 – 1. <sup>a</sup> vistoria para emissão de alvará de autorização de utilização:  |                   |                   |
| 1.1 – Para habitação:  |                   |                   |
| a) Por cada fogo ou unidade de utilização .....  | 52,26             | <b>53,46</b>      |
| 1.2 – Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:   |                   |                   |
| a) Por cada estabelecimento até 300 m <sup>2</sup> .....   | 65,56             | <b>67,07</b>      |
| b) Por cada estabelecimento superior a 300 m <sup>2</sup> .....  | 179,78            | <b>183,91</b>     |
| 1.3 – Para armazéns:   |                   |                   |
| a) Por cada .....  | 78,86             | <b>80,67</b>      |
| 1.4 – Para estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas e/ou destinados a salas de jogos e a recinto de espetáculos e divertimentos públicos: |                   |                   |
| a) Por cada 100 m <sup>2</sup> de área ou fração .....   | 92,14             | <b>94,26</b>      |
| 1.5 – Para estabelecimentos destinados a comércio, armazenagem e serviços previstos em legislação específica:                                    |                   |                   |
| a) Por cada 100 m <sup>2</sup> de área ou fração .....   | 92,14             | <b>94,26</b>      |
| 1.6 – Para estabelecimento industrial:   |                   |                   |
| a) Por cada 100 m <sup>2</sup> de área ou fração .....   | 92,14             | <b>94,26</b>      |
| 2 – 2. <sup>a</sup> e demais vistorias para emissão de alvará de autorização de utilização, por cada:  |                   |                   |
| 2.1 – Para habitação:  |                   |                   |
| a) Por cada fogo ou unidade de utilização .....  | 45,57             | <b>46,62</b>      |
| 2.2 – Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:   |                   |                   |
| a) Por cada estabelecimento até 300 m <sup>2</sup> .....   | 50,02             | <b>51,17</b>      |
| b) Por cada estabelecimento superior a 300 m <sup>2</sup> .....  | 125,90            | <b>128,80</b>     |
| 2.3 – Para armazéns:   |                   |                   |
| a) Por cada .....  | 56,65             | <b>57,95</b>      |
| 2.4 – Para estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas e/ou destinados a salas de jogos e a recinto de espetáculos e divertimentos públicos: |                   |                   |
| a) Por cada 100 m <sup>2</sup> de área ou fração .....   | 63,31             | <b>64,77</b>      |
| 2.5 – Para estabelecimentos destinados a comércio, armazenagem e serviços previstos em legislação específica:                                    |                   |                   |
| a) Por cada 100 m <sup>2</sup> de área ou fração .....   | 63,31             | <b>64,77</b>      |
| 2.6 – Para estabelecimento industrial:   |                   |                   |
| a) Por cada 100 m <sup>2</sup> de área ou fração .....   | 63,31             | <b>64,77</b>      |
| 3 – Outras vistorias não previstas nos números anteriores:   |                   |                   |
| a) Pela 1. <sup>a</sup> vistoria .....   | 52,26             | <b>53,46</b>      |
| b) Pela 2. <sup>a</sup> e demais vistorias, por cada .....   | 45,57             | <b>46,62</b>      |

| <b>ANEXO II</b>  | <b>Valor taxa</b> | <b>Valor taxa</b> |
|--|-------------------|-------------------|
| <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>   | <b>2024 (€)</b>   | <b>2025 (€)</b>   |
| <b>Quadro XXIV</b>   |                   |                   |
| <b>Outras vistorias</b>  |                   |                   |
| 1 – Para verificação das condições de salubridade, solidez e segurança contra o risco de incêndio das edificações:   |                   |                   |
| 1.1 – Pela 1. <sup>a</sup> vistoria .....  | 65,58             | <b>67,09</b>      |
| 1.2 – Pela 2. <sup>a</sup> e demais vistorias, por cada .....  | 50,03             | <b>51,18</b>      |
| 2 – Para vistorias nos termos dos artigos 89.º e 90.º do RJUE:   |                   |                   |
| 2.1 – Pela 1. <sup>a</sup> vistoria .....  | 65,58             | <b>67,09</b>      |
| 2.2 – Pela 2. <sup>a</sup> e demais vistorias, por cada .....  | 50,03             | <b>51,18</b>      |
| 3 – Para vistorias no âmbito do Novo Regime do Arrendamento Urbano:  |                   |                   |
| 3.1 – Determinação do nível de conservação .....   | 65,58             | <b>67,09</b>      |
| 3.2 – Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior .....   | 65,58             | <b>67,09</b>      |
| 4 – Para vistorias no âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana:  |                   |                   |
| 4.1 – Nas Áreas de Reabilitação Urbana:  |                   |                   |
| 4.1.1 – Determinação do nível de conservação .....   | 32,79             | <b>33,54</b>      |
| 4.1.2 – Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior .....   | 32,79             | <b>33,54</b>      |
| 4.2 – Fora das Áreas de Reabilitação Urbana:   |                   |                   |
| 4.2.1 – Determinação do nível de conservação .....   | 65,58             | <b>67,09</b>      |
| 4.2.2 – Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior .....   | 65,58             | <b>67,09</b>      |
| 5 – Pela realização de outras vistorias:   |                   |                   |
| 5.1 – Pela 1. <sup>a</sup> vistoria .....  | 65,58             | <b>67,09</b>      |
| 5.2 – Pela 2. <sup>a</sup> e demais vistorias, por cada .....  | 50,03             | <b>51,18</b>      |
| <i>[Alterado pela 4.<sup>a</sup> alteração ao Regulamento, tendo as taxas de 2014 sido atualizadas para valores de 2015]</i>   |                   |                   |
| <b>Quadro XXV</b>  |                   |                   |
| <b>Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas, direitos de passagem e utilização do domínio público por infraestruturas</b>   |                   |                   |
| 1 – Ocupação do espaço público por motivo de operações urbanísticas:   |                   |                   |
| 1.1 – Estaleiro de apoio às obras (incluindo tapumes ou outros resguardos):  |                   |                   |
| 1.1.1 – Em espaços pavimentados ou tratados .....  | 60,83             | <b>62,23</b>      |
| 1.1.1.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração .....  | 6,26              | <b>6,40</b>       |
| 1.1.1.2 – Acresce por m <sup>2</sup> da superfície ocupada .....   | 1,87              | <b>1,91</b>       |
| 1.1.2 – Em espaços não pavimentados ou não tratados .....  | 60,83             | <b>62,23</b>      |
| 1.1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração .....  | 6,26              | <b>6,40</b>       |
| 1.1.2.2 – Acresce por m <sup>2</sup> da superfície ocupada .....   | 1,26              | <b>1,29</b>       |
| 1.2 – Andaimos .....   | 40,43             | <b>41,36</b>      |
| 1.2.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração .....  | 6,26              | <b>6,40</b>       |
| 1.2.2 – Acresce por piso .....   | 1,26              | <b>1,29</b>       |
| 1.2.3 – Acresce por metro linear do espaço público ocupado .....   | 6,26              | <b>6,40</b>       |
| 1.3 – Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público .....   | 40,43             | <b>41,36</b>      |
| 1.3.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração .....  | 75,10             | <b>76,83</b>      |
| 1.4 – Amassadouros, depósitos de entulho ou de materiais e outras ocupações .....  | 40,43             | <b>41,36</b>      |
| 1.4.1 – Acresce por cada período de 30 dias ou fração .....  | 6,26              | <b>6,40</b>       |
| 1.4.2 – Por m <sup>2</sup> ou fração .....   | 3,76              | <b>3,85</b>       |
| 2 – Direitos de passagem e utilização do domínio público no âmbito do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente:   |                   |                   |
| 2.1 – Ocupação com infraestruturas de comunicações eletrónicas – taxa municipal de direitos de passagem sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, em percentagem ..... | 0,00%             | <b>0,00%</b>      |
| 2.2 – Ocupação com outras infraestruturas não previstas anteriormente, por metro linear ou fração e por ano .....  | 0,00              | <b>0,00</b>       |



**Município de Benavente**  
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

| <b>ANEXO II</b><br><b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>  | <b>Valor taxa<br/>2024 (€)</b> | <b>Valor taxa<br/>2025 (€)</b> |
|--|--------------------------------|--------------------------------|
| <b>Quadro XXVI</b><br><b>Verificação e/ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público</b><br>1 – Verificação e/ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções, incluindo muros e vedações, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público, por cada 100 ml ou fração ..... | 49,27                          | <b>50,40</b>                   |
| <b>Quadro XXVII</b><br><b>Instalação e exploração de estabelecimentos industriais nos termos do SIR - Sistema da Indústria Responsável, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto</b><br><br><i>Quadro XXVII.1 – Taxas devidas pela apreciação do pedido de instalação/alteração de estabelecimento</i><br><i>Quadro XXVII.2 – Taxas devidas pela vistoria</i>               |                                |                                |



**Município de Benavente**  
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

**Quadro XXVII.1 - Taxas devidas pela apreciação do pedido de instalação/alteração de estabelecimento**

| Estabelecimento tipo<br><br>(DL 169/2012, Anexo III) | Pedido no Balcão do Empreendedor<br><br>(DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, n.º 5) | Escalão do estabelecimento<br><br>(DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, Quadro I) | Comunicação prévia com prazo<br><br>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, b)) | Mera comunicação prévia<br><br>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, c)) |
|--|--|---|---|--|
| 2  | Mediado  | 5   | <b>1 840,16</b>   | n.a.   |
|  |  | 4   | <b>1 380,12</b>   |  |
|  |  | 3   | <b>1 150,10</b>   |  |
|  |  | 2   | <b>920,08</b>   |  |
|  |  | 1   | <b>690,06</b>   |  |
|  | Não mediado  | 5   | <b>920,08</b>   |  |
|  |  | 4   | <b>690,06</b>   |  |
|  |  | 3   | <b>575,05</b>   |  |
|  |  | 2   | <b>460,04</b>   |  |
|  |  | 1   | <b>345,03</b>   |  |
| 3  | Mediado  | n.a.  | n.a.  | <b>0,00</b>  |
|  | Não mediado  |   |   | <b>0,00</b>  |



**Município de Benavente**  
Regulamento de Taxas do Município de Benavente

**Quadro XXVII.2 – Taxas devidas pela vistoria**

| Estabelecimento tipo<br><br>(DL 169/2012, Anexo III) | Intervenção DGAV<br><br>(DL 169/2012, art. 81.º, n.º 2, b)) | Pedido no Balcão do Empreendedor<br><br>(DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, n.º 5) | Escalão do estabelecimento<br><br>(DL 169/2012, Anexo V, Parte 1, Quadro I) | Prévia, relativa à autorização prévia, emissão de licença ambiental e título de exploração<br><br>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, g)) | Prévia, relativa à comunicação prévia ou mera comunicação prévia<br><br>Estabelecimento para atividade agroalimentar<br><br>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, h)) | Conformidade para verificação do cumprimento dos condicionalismos legais ou do cumprimento das condições anteriormente fixadas ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas |  |   |  | Reexame das condições de exploração<br><br>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, j)) | Selagem e desselagem de equipamentos<br><br>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, k)) | Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva<br><br>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, l)) |
|--|---|--|---|---|---|---|--|---|--|--|---|--|
|  |   |  |   |   |   | 1.ª verificação<br><br>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, i))  | 2.ª verificação<br><br>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, i)) | Recurso Reclamação<br><br>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, i)) | Cessação das medidas cautelares<br><br>(DL 169/2012, art. 79.º, n.º 1, i)) |  |   |  |
| 2  | n.a.  | Mediado  | 5   | 1 840,16  | n.a.  | 2 760,24  | 4 600,40   | 1 840,16  | 5 520,48   | 1 840,16   | 1 472,13  | 1 840,16   |
|  |   |  | 4   | 1 380,12  |   | 2 070,18  | 3 450,30   | 1 380,12  | 4 140,36   | 1 380,12   | 1 104,10  | 1 380,12   |
|  |   |  | 3   | 1 150,10  |   | 1 725,15  | 2 875,25   | 1 150,10  | 3 450,30   | 1 150,10   | 920,08  | 1 150,10   |
|  |   |  | 2   | 920,08  |   | 1 380,12  | 2 300,20   | 920,08  | 2 760,24   | 920,08   | 736,06  | 920,08   |
|  |   |  | 1   | 690,06  |   | 1 035,09  | 1 725,15   | 690,06  | 2 070,18   | 690,06   | 552,05  | 690,06   |
|  |   | Não mediado  | 5   | 920,08  |   | 1 840,16  | 3 680,32   | 920,08  | 4 600,40   | 920,08   | 552,05  | 920,08   |
|  |   |  | 4   | 690,06  |   | 1 380,12  | 2 760,24   | 690,06  | 3 450,30   | 690,06   | 414,04  | 690,06   |
|  |   |  | 3   | 575,05  |   | 1 150,10  | 2 300,20   | 575,05  | 2 875,25   | 575,05   | 345,03  | 575,05   |
|  |   |  | 2   | 460,04  |   | 920,08  | 1 840,16   | 460,04  | 2 300,20   | 460,04   | 276,02  | 460,04   |
|  |   |  | 1   | 345,03  |   | 690,06  | 1 380,12   | 345,03  | 1 725,15   | 345,03   | 207,02  | 345,03   |
| 3  | sem DGAV  | Mediado  | n.a.  | n.a.  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |
|  |   | Não mediado  |   |   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |
|  | com DGAV  | Mediado  |   |   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |
|  |   | Não mediado  |   |   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |

| <b>ANEXO II</b>   | <b>Valor taxa</b> | <b>Valor taxa</b> |
|---|-------------------|-------------------|
| <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>  | <b>2024 (€)</b>   | <b>2025 (€)</b>   |
| <b>Quadro XXVIII</b>  |                   |                   |
| <b>Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição e áreas de serviço</b>   |                   |                   |
| 1 – Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração .....   | 37,30             | <b>38,16</b>      |
| 2 – Vistorias relativas ao processo administrativo de controlo prévio (inicial e final) .....   | 104,46            | <b>106,86</b>     |
| 3 – Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos .....  | 37,66             | <b>38,53</b>      |
| 4 – Vistoria periódicas (inspeções quinquenais) .....   | 37,66             | <b>38,53</b>      |
| 5 – Repetição da vistoria para verificação das condições impostas nas decisões proferidas sobre reclamações e recursos hierárquicos .....   | 37,66             | <b>38,53</b>      |
| 6 – Concessão de alvará licença de exploração .....   | 11,16             | <b>11,42</b>      |
| 7 – Concessão de alvará de licença de exploração, por prazo inferior a 20 anos, por cada mês .....  | 0,04              | <b>0,04</b>       |
| 8 – Apreciação dos pedidos de renovação da licença de exploração – aplicam-se as taxas previstas nos números anteriores, considerando que a tramitação processual é a mesma.  |                   |                   |
| <b>Quadro XXIX</b>  |                   |                   |
| <b>(Eliminado)</b>  |                   |                   |
| <b>Quadro XXX</b>   |                   |                   |
| <b>Alvará de autorização de utilização ou sua alteração, proposta em legislação específica</b>  |                   |                   |
| Emissão de alvará de autorização de utilização e sua alteração, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico:   |                   |                   |
| 1 – Hotéis .....  | 443,62            | <b>453,82</b>     |
| 2 – Hotéis – apartamentos (aparthotéis) .....   | 474,89            | <b>485,81</b>     |
| 3 – Pousadas .....  | 443,62            | <b>453,82</b>     |
| 4 – Pensões, estalagens, motéis e outros estabelecimentos .....   | 218,30            | <b>223,32</b>     |
| 5 – Aldeamento turístico .....  | 1 069,45          | <b>1 094,05</b>   |
| 6 – Apartamentos e moradias turísticas .....  | 1 006,91          | <b>1 030,07</b>   |
| 7 – Parques de campismo e caravanismo .....   | 193,26            | <b>197,70</b>     |
| 8 – Conjuntos turísticos .....  | 1 069,45          | <b>1 094,05</b>   |
| 9 – Turismo de habitação .....  | 218,30            | <b>223,32</b>     |
| 10 – Turismo rural:   |                   |                   |
| 10.1 – Hotéis .....   | 381,03            | <b>389,79</b>     |
| 10.2 – Agroturismo .....  | 381,03            | <b>389,79</b>     |
| 10.3 – Casas de campo .....   | 381,03            | <b>389,79</b>     |
| 10.4 – Turismo de aldeia .....  | 381,03            | <b>389,79</b>     |
| 11 – Turismo de natureza .....  | 381,03            | <b>389,79</b>     |
| 12 – Estabelecimentos de hospedagem:  |                   |                   |
| 12.1 – Hospedarias .....  | 218,30            | <b>223,32</b>     |
| 12.2 – Casas de hóspedes .....  | 218,30            | <b>223,32</b>     |
| 12.3 – Quartos particulares .....   | 193,26            | <b>197,70</b>     |
| 13 – Outros meios complementares de alojamento turístico .....  | 193,26            | <b>197,70</b>     |
| <b>Quadro XXXI</b>  |                   |                   |
| <b>Instalação e modificação de estabelecimentos</b>   |                   |                   |
| 1 – Instalação – mera comunicação prévia – atividades elencadas nas listas A a E do Anexo I do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:  |                   |                   |
| 1.1 – Restaurantes .....  | 0,00              | <b>0,00</b>       |
| 1.2 – Snack-bar .....   | 0,00              | <b>0,00</b>       |
| 1.3 – Self-service e eat-driver .....   | 0,00              | <b>0,00</b>       |
| 1.4 – Churrasqueiras .....  | 0,00              | <b>0,00</b>       |
| 1.5 – Bares .....   | 0,00              | <b>0,00</b>       |
| 1.6 – Cervejarias .....   | 0,00              | <b>0,00</b>       |
| 1.7 – Cafés, casas de chá, geladarias, pastelarias, cafetarias, confeitarias e leitarias .....  | 0,00              | <b>0,00</b>       |
| 1.8 – Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com sala ou espaços destinados a dança .....   | 0,00              | <b>0,00</b>       |
| 1.9 – Mercarias, salsicharias, peixarias (frescos e congelados), drogarias, produtos fitofarmacêuticos, depósitos de venda de pão anexos às instalações industriais, cabeleireiros de senhora, homem e barbeiros, centros de estética ..... | 0,00              | <b>0,00</b>       |



| <b>ANEXO II</b>   |  | <b>Valor taxa<br/>2024 (€)</b> | <b>Valor taxa<br/>2025 (€)</b> |
|---|--|--------------------------------|--------------------------------|
| <b>Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada do Município de Benavente</b>  |  |                                |                                |
| 1.10 – Talho .....  |  | 0,00                           | <b>0,00</b>                    |
| 1.11 – Armazéns de peixe e marisco .....  |  | 0,00                           | <b>0,00</b>                    |
| 1.12 – Armazéns de carne ou derivados .....   |  | 0,00                           | <b>0,00</b>                    |
| 1.13 – Outras atividades não especialmente previstas nos n.ºs anteriores .....  |  | 0,00                           | <b>0,00</b>                    |
| <b>2 – Instalação – comunicação prévia com prazo – atividades elencadas nas listas A a G do Anexo I do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:</b>  |  |                                |                                |
| 2.1 – Restaurantes .....  |  | 73,00                          | <b>74,68</b>                   |
| 2.2 – Snack-bar .....   |  | 73,00                          | <b>74,68</b>                   |
| 2.3 – Self-service e eat-driver .....   |  | 73,00                          | <b>74,68</b>                   |
| 2.4 – Churrasqueiras .....  |  | 73,00                          | <b>74,68</b>                   |
| 2.5 – Bares .....   |  | 73,00                          | <b>74,68</b>                   |
| 2.6 – Cervejarias .....   |  | 73,00                          | <b>74,68</b>                   |
| 2.7 – Cafés, casas de chá, geladarias, pastelarias, cafetarias, confeitarias e leitarias .....  |  | 73,00                          | <b>74,68</b>                   |
| 2.8 – Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com sala ou espaços destinados a dança .....   |  | 226,06                         | <b>231,26</b>                  |
| 2.9 – Mercarias, salsicharias, peixarias (frescos e congelados), drogarias, produtos fitofarmacêuticos, depósitos de venda de pão anexos às instalações industriais, cabeleireiros de senhora, homem e barbeiros, centros de estética ..... |  | 108,32                         | <b>110,81</b>                  |
| 2.10 – Talho .....  |  | 108,32                         | <b>110,81</b>                  |
| 2.11 – Armazéns de peixe e marisco .....  |  | 108,32                         | <b>110,81</b>                  |
| 2.12 – Armazéns de carne ou derivados .....   |  | 108,32                         | <b>110,81</b>                  |
| 2.13 – Outras atividades não especialmente previstas nos n.ºs anteriores .....  |  | 108,32                         | <b>110,81</b>                  |
| <b>3 – Modificação de estabelecimento – mera comunicação prévia:</b>  |  |                                |                                |
| 3.1 – Alteração do ramo de atividade de restauração ou de bebidas, de comércio de bens ou de prestação de serviços .....  |  | 0,00                           | <b>0,00</b>                    |
| 3.2 – Ampliação ou redução da área de venda ou de armazenagem .....   |  | 0,00                           | <b>0,00</b>                    |
| 3.3 – Mudança de nome ou de insígnia .....  |  | 0,00                           | <b>0,00</b>                    |
| 3.4 – Alteração da entidade titular da exploração .....   |  | 0,00                           | <b>0,00</b>                    |
| <b>4 – Prestação de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário – comunicação prévia com prazo:</b>   |  |                                |                                |
| 4.1 – Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante (por m <sup>2</sup> ) .....  |  | 73,00                          | <b>74,68</b>                   |
| 4.2 – Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público (por m <sup>2</sup> ) .....   |  | 96,54                          | <b>98,76</b>                   |
| 4.3 – Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais .....   |  | 55,34                          | <b>56,61</b>                   |
| 5 – Atualização dos dados comunicados – mera comunicação prévia .....   |  | 0,00                           | <b>0,00</b>                    |
| 6 – Encerramento do estabelecimento – mera comunicação prévia .....   |  | 0,00                           | <b>0,00</b>                    |
| 7 – Registo de alojamento local – mera comunicação prévia .....   |  | 0,00                           | <b>0,00</b>                    |